



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

CEP 85.635-000

Av. Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PARANÁ

LEI Nº 159/97

SÚMULA: Autoriza ressarcimento à Empresa Construtora Jaracatiá Ltda., de multas cobradas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ressarcimento à Empresa Construtora Jaracatiá Ltda., de multas cobradas, referentes ao Contrato nº 001/96 de 19 de dezembro de 1996, para construção da Obra Mini Ginásio de Esportes, no valor de R\$ 25.586,88 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), recolhidos ao cofre municipal pela GR nº 2658 de 14.05.97 no valor de R\$ 6.978,24 (seis mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), GR nº 2756 de 09.07.97 com valor de R\$ 6.978,24 (seis mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), GR nº 2782 de 05.08.97 com valor de R\$ 8.141,28 (oito mil cento e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) e GR nº 2783 de 05.08.97 com valor de R\$ 3.489,12 (três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

Parágrafo Único - Os valores acima estão representados por cheques emitidos pela Empresa Construtora Jaracatiá Ltda., depositados no cofre da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste,
24 de Setembro de 1997.


NORBERTO GOEDERT

Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 27/09/97